



PROCESSO Nº 017/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Pôr ordem do senhor NILSON NEVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Onda Verde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, constante do processo n.º 017/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Leiloeiro, designado pela **Portaria nº 10.697/26, de 23 de janeiro de 2026**, na data e horário indicados, fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR LANCE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O LEILÃO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.201/24 de 30 de agosto de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações), Bolsa de Licitações e Leilões.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA NO SITE

<http://187.103.85.129:8079/comprasedital/>

1.1.O(s) fornecedor(es) deverá(ão) observar as datas e os horários limites para previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário da disputa, conforme segue:

Início do recebimento das propostas: **24/02/2026 as 08h00hs.**

Fim do recebimento das propostas: **17/03/2026 as 08h00hs.**

Abertura e disputa de lances: **17/03/2026 as 09h00hs.**

2. RETIRADA DO EDITAL

2.1.O edital será disponibilizado através dos sites: www.ondaverde.sp.gov.br e **<http://187.103.85.129:8079/comprasedital/>**

OBJETO:

2.1. O presente leilão tem por objeto a escolha da melhor proposta para a venda de veículos e máquinas, inservíveis à Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram, onde o Município não se responsabiliza por qualquer tipo de reclamação quanto ao estado de conservação ou de funcionamento dos bens ora leiloados, cuja retirada é por conta e risco do arrematante.

3. DOS BENS A SEREM LEILOADOS E VALORES MÍNIMOS PARA LANCES

3.1. Os valores foram estimados pela comissão para avaliação de bens inservíveis, conforme Portaria n 10.696 de 23 de janeiro de 2026, conforme Laudo anexo à este edital.



Nº 01 – Um veículo da marca FIAT, modelo UNO VIVACE 1.0, ano 2015/2016, chassi 9BD19515ZG0748579, placa FQT5214, RENAVAM 01085423139.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nº 02 – Um veículo da marca FIAT, modelo DOBLO (ambulância), ano 2009/2009, cor BRANCA, chassi 9BD22315592016714, placa EEF-2975, RENAVAM 178962414.

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Nº 03 – Um veículo da marca FIAT, modelo PÁLIO ATRCTIVE 1.4, ano 2012/2013, cor BRANCA, chassi 9BD196272D2123915, placa DBS-9107, RENAVAM 505024250.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Nº 04 – Um veículo da marca CHEVROLET, modelo SPIM 1.8L, ano 2019/2019, cor BRANCA, chassi 9BGJC7520KB207439, placa EIC-4249, RENAVAM 01187221748.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Nº 05 – Um veículo da marca WOLKSWAGEM, modelo SAVEIRO, ano 1998/1999, cor BRANCA, chassi 9BWZZ376WP034004, placa BFY-2028, RENAVAM 706295625.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Nº 06 – Um veículo da marca RENAULT, modelo KANGOO (ambulância), ano 2017/2018, cor BRANCA, chassi 8A1FC2715JL118363, placa GEL-7527, RENAVAM 01164523870.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Nº 07 – Um veículo da marca RENAULT, modelo CLIO HATCH 1.0, ano 2016/2016, cor BRANCA, chassi 8A1BB8215GL388734, placa FUN-4389, RENAVAM 01093008560.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nº 08 – Um TRATOR, marca VALMET, modelo BM 125i, ano 2014.

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Nº 09 – Um TRATOR CORTADOR DE GRAMA, marca HUSQVARNA, modelo LTH1738.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nº 10 – Uma MINI CARREGADEIRA (BOB CAT), marca CATERPILAR 226 B, ano 2008, acoplada com vassoura.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

4.2. DA VISTORIA DOS BENS



4.2.1. Os bens, objeto do leilão, encontram-se à disposição dos interessados em área localizada na Rua Alceu José da Costa (pátio municipal).

4.2.2. A visita poderá ser realizada a partir do dia 24/02/2026, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, devendo os interessados **agendarem previamente** a visita pelo telefone (17) 3268-1170 – 3268-1222.

4.2.3. A visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior a sessão de lances.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Leilão na forma Eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras <http://187.103.85.129:8079/comprasedital/>

4.1. O licitante deverá anexar os seus documentos de identificação pessoal, em se tratando de pessoa física, e os documentos que comprovem a personalidade jurídica, se pessoa jurídica.

4.2. Os documentos de que trata o parágrafo acima são:

4.2.1. PESSOA FÍSICA

4.2.1.1. Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou equivalente na forma da Lei;

4.2.1.2. Comprovante de residência (água, luz ou telefone).

4.2.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

4.2.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2. Cópia dos documentos de identificação e de prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;

4.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

4.2.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2.2.7. No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

4.2.3. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO:

4.2.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



4.2.3.2. Cópia da Ata de Posse;

4.2.3.3. Cópia dos documentos de identificação e de prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;

4.2.3.4. No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 6.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DOS LANCES

5.1. Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas as condições deste Edital.

5.2. Para a oferta de lances é necessário ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente Edital.

5.3. Na data e hora marcados para o início da licitação e fechamento do leilão, o leiloeiro/agente de contratação anunciará que está aberta a sessão pública.

5.4. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de até 03 (três) horas. Após esse período, o sistema encerrará a competição.

5.5. Serão desclassificadas as propostas em valor inferior ao preço indicado neste Edital.

5.6. Os lances deverão ser formulados em valores crescentes, observada o aumento mínimo entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

5.7. A aplicação do valor de aumento entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão dar lances sequenciais na plataforma www.bllcompras.com, podendo ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.9. O bem não arrematado será novamente ofertado, por uma vez, pelo leiloeiro/agente de contratação designado no mesmo evento, imediatamente após a oferta do último bem previsto.

5.10. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante a licitação pública deste Edital, nos termos da legislação federal.

5.11. Todas as ofertas e lances efetuados pelos licitantes são de sua inteira responsabilidade.

6. DO JULGAMENTO DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

6.1. O presente leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, efetuado por meio de lances eletrônicos na plataforma www.bllcompras.com, observado o



preço de avaliação previsto neste edital.

6.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação e tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, propostas que, porventura, não tenham sido arrematadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, podendo ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do referido Leilão, prorrogável o prazo por igual período desde que solicitado e justificado pelo arrematante e a critério da Administração.

7.2. O arrematante pagará o preço à vista, mediante depósito bancário identificado a ser efetivado no Banco Santander, Ag. 0417, Conta Corrente nº 45-000072-6, de titularidade da Prefeitura Municipal de Onda Verde, CNPJ nº 45.148.699/0001-70, dentro do prazo estabelecido.

7.3. Não serão aceitos depósitos em Caixas Eletrônicas.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. DA POSSE DO BEM

9.1. A efetiva posse do bem móvel pelo ARREMATANTE se concretizará apenas após a identificação do pagamento pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura.

9.2. A Prefeitura emitirá a autorização de retirada do bem;

9.3. O Arrematante é responsável por eventuais custos diretos e indiretos, da retirada e transporte do bem que deverá ser realizada em no máximo 10 dias úteis.

9.4. A não retirada do bem arrematado dentro deste prazo implicará na aplicação de multa, sendo que após transcorridos 30 (trinta) dias sem a retirada do bem, declarar-se-á o abandono do mesmo, perdendo o arrematante, o direito sobre o bem e sobre a importância paga.

9.5. A retirada deverá ser efetuada pelo próprio arrematante ou por procurador devidamente habilitado.

10. DA DESISTÊNCIA

10.1. No caso de desistência da compra do bem arrematado no leilão, o licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor da proposta.



10.2. Dar-se-á como desistente, o ARREMATANTE que não formalizar a venda, ocasionada pela não efetivação do pagamento no prazo estabelecido neste edital, por motivos ocasionados pelo ARREMATANTE, inclusive restrições cadastrais.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma <http://187.103.85.129:8079/comprasedital/>

11.2. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será inserido na plataforma www.bllcompras.com no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo leiloeiro/agente de contratação durante o certame;

12.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

13.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.3.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a formalização da venda, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



13.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.3.6. fraudar a licitação;

13.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.3.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.3.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.3.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.3.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4.1. advertência;

12.4.2. multa;

12.4.3. impedimento de licitar e contratar e

12.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, de acordo com a gravidade do caso, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, de acordo com a Lei 14.133/2021.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DOS RECURSOS

A eventual interposição de recursos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação deverá efetivar-se no prazo para impugnação do Edital, na forma do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por meio de petição a ser protocolada no sistema plataforma **<http://187.103.85.129:8079/comprasedital/>** no período previsto em lei.

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do



recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Os participantes deste certame, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, concordam que executarão as obrigações assumidas de modo ético e em conformidade com os princípios aplicáveis.

14.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação.

14.3. Comprometem-se em notificar à Administração Pública Municipal sobre qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

14.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Agente de Contratação/Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Não reconhecerá a VENDEDORA quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o bem objeto da licitação.

15.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



15.7. O fato de o licitante não conhecer devidamente o bem e as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

15.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Agente de Contratação/Leiloeiro.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

15.10. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o anexo do Laudo de Avaliação e foto dos bens.

17. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Nova Granada/SP, com exclusão de qualquer outro.

Onda Verde/SP, 12 de fevereiro de 2026.

NILSON NEVES DE SOUZA

Prefeito Municipal



ANEXO **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Nos abaixo assinados, membros da Comissão Especial de Avaliação Prévia, devidamente designados através da Portaria nº 10.696 de 23 de janeiro de 2026, avaliamos os lotes da seguinte forma:

Nº 01 – Um veículo da marca FIAT, modelo UNO VIVACE 1.0, ano 2015/2016.

O veículo está parado a mais de 03 anos, possui avarias internas e externas, motor não funciona, não tem bateria, o sistema de freios e suspensão devem ser revisados. Levando em conta o ano do veículo e pesquisa de preço de mercado, avaliamos o mesmo em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nº 02 – Um veículo da marca FIAT, modelo DOBLO (ambulância), ano 2009/2009, cor BRANCA.

O veículo apesar de estar funcionando, necessita de revisão, está parado por se tratar de ambulância e não atender plenamente as necessidades. Considerando o ano e estado de conservação, avaliamos o mesmo em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Nº 03 – Um veículo da marca FIAT, modelo PÁLIO ATTRACTIVE 1.4, ano 2012/2013, cor BRANCA.

O veículo está parado, com motor desmontado para retífica. Considerando o ano e estado de conservação, avaliamos o mesmo em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Nº 04 – Um veículo da marca CHEVROLET, modelo SPIM 1.8L, ano 2019/2019, cor BRANCA. Veículo com mais de 400(quatrocentos) KM rodados, porém o motor já foi retificado, possui câmbio automático, porém está quebrado. Considerando o ano e estado de conservação, avaliamos o mesmo em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Nº 05 – Um veículo da marca WOLKSWAGEM, modelo SAVEIRO, ano 1998/1999, cor BRANCA.

O veículo está em péssimo estado de conservação. Pneus, lataria, revestimento, portas, caçamba, motor, mecânica, tudo sucateado. Avaliamos o mesmo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Nº 06 – Um veículo da marca RENAULT, modelo KANGOO (ambulância), ano 2017/2018, cor BRANCA.

O veículo está parado a mais de 02 (dois) anos, com motor desmontado, pois precisa ser retificado. Considerando o ano e estado de conservação, avaliamos o mesmo em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



Nº 07 – Um veículo da marca RENAULT, modelo CLIO HATCH 1.0, ano 2016/2016, cor BRANCA.

O veículo necessita retífica do cabeçote. Considerando o ano e estado de conservação, avaliamos o mesmo em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nº 08 – Um TRATOR, marca VALMET, modelo BM 125i, ano 2014.

A máquina está trabalhando perfeitamente. Considerando o ano e estado de conservação, avaliamos o mesmo em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Nº 09 – Um TRATOR CORTADOR DE GRAMA, marca HUSQVARNA, modelo LTH1738.

A máquina está parada sem a bateria, mas considerando o ano e estado de conservação, avaliamos o mesmo em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nº 10 – Uma MINI CARREGADEIRA (BOB CAT), marca CATERPILAR 226 B, ano 2008, acoplada com vassoura.

A máquina está parada, precisando somente trocar a corrente de transmissão. Considerando o ano e estado de conservação, avaliamos o mesmo em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Esclarecemos que os valores a cima apurados, foram obtidos através de pesquisas realizadas em e sites de comércio específico de similares nas mesmas condições dos avaliados.

É a nossa avaliação.

Onda Verde/SP, 09 de fevereiro de 2026.

JULIO AP. BECARI MARTINS

ROGÉRIO HENRIQUE DOS S. ALMEIDA

DANILO AGUIAR PRADO